





#### PROCESSO SELETIVO 036/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MG.

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referente ao quadro de pessoal da Administração Municipal (preenchimento temporário).

# 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este instrumento convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Pains.
- 1.2 A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains, em conformidade com legislação vigente.
- 1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
- 1.4 Será ofertado o cargo de <u>Docente da Educação Básica.</u>

#### 2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO

- 2.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de servidores para comporem, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, no cargo de Docente da Educação Básica, nos termos da Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV e, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.2 Os servidores contratados prestarão serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3 DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO
- 3.1 Os cargos, o número de vagas, a carga horária a escolaridade e a remuneração estabelecida pelo Município, a saber, como consta no Anexo I deste edital.

9 9 SET 2025





## 4 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados estão previstas no Anexo II deste edital.

## 5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2 A inscrição no processo seletivo será <u>gratuita</u>. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de 10/09/2025 a 16/09/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.
- 5.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.4 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5 O candidato deverá encaminhar cópia LEGÍVEL dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados) juntamente com o currículo preenchido:
- a) cópia da Carteira de Identidade RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão, para fins de contagem de pontos, conforme anexo IV;
- e) cópia de todos os contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração ou contagem de tempo de contrato original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência, para fins de contagem de pontos conforme anexo IV;
- f) 01 foto 3/4 recente:
- g) Diploma de conclusão de curso, do cargo pretendido;

prazo estipulado a terá sua inscrição desconsiderada proxima etapa Municipal nº 1,235 de 23/11/2013.	e será desclassificado para a
n* 1.235 de 23/11/2013.	0 9 SEI 2025

Telefone: (37) 3323-1285





5.7 - A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

5.8 - Data da Inscrição: 10/09/2025 a 16/09/2025.

Local da Inscrição: Recepção da Prefeitura Municipal de Pains

Praça Tonico Rabelo, 164, centro.

Horário da Inscrição: 8h às 11h e 13h às 17h

- 5.9 Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial, na falta do documento de identificação a inscrição será desconsiderada e o candidato desclassificado para a próxima etapa:
- 5.10 Não serão aceitas inscrições condicionais:
- 5.11 Qualquer informação faisa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época:
- 5.12 Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado à conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores:

#### 6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1 A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá a análise dos currículos apresentados (PRIMEIRA ETAPA) e avaliação individual (SEGUNDA ETAPA).
- 6.2 A primeira etapa de análise dos documentos possui caráter classificatório e eliminatório, assim como a segunda etapa de Avaliação Individual.

#### 6.3 - DA PRIMEIRA ETAPA

6.3.1 - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus currículos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.

6.3.2 - A comissão de processo seletivo simplificado realizará a análise dos dados e Publicade no Cuerto de Aducumentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo 1.235 de 23/11/2013

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 - Centro - CEP: 35.582-000 - Pains - MG

Telefone: (37) 3323-1285





alvo de seleção.

1.235 de .23(1/2013,

6.3.3 - A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional e a escolaridade, até o limite de 60 pontos, conforme Anexo IV.

#### 6.4 - DA SEGUNDA ETAPA

- 6.4.1- Serão classificados para a 2ª Etapa todos os candidatos habilitados na 1ª Etapa, seguindo a ordem de classificação;
- 6.4.2 A avaliação individual será realizada pela comissão do processo seletivo, observando peculiaridades de cada área de abrangência do cargo pretendido.
- 6.4.3 A avaliação individual consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os seguintes tópicos:
- Capacidade de trabalho em equipe: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, da Câmore Municipal do PanaModecisão, respeito e/ou resultados 4 pontos;

 III - Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: será analisada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações - 4 pontos;

- III Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demostre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação - 20 pontos;
- IV Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa - 12 pontos.

## 6.5 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.5.1 - A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira etapa e da Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não seja desclassificado em uma das etapas.

- Pans - MG





# 7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:
- a) Não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) Diploma de conclusão de curso do cargo pretendido;
- c) Certidão de quitação eleitoral e das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- e) Não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- f) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- g) Não estar submetido a processo administrativo disciplinar com condenação e trânsito em julgado.
- h) N\u00e3o ser aposentado por invalidez.
- i) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- j) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- k) Formação em nível superior: licenciatura plena em normal superior ou Pedagogia.

#### 8 - DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, contra os seguintes atos:
- 8.1.1 Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado de cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;
- 8.1.2 O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do edital ou no resultado da classificação, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

8:2 trace Ordinate de D'Estamino do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver de Campire Lei Municipal nº 1,235 de 20/11/2013.

Telefone: (37) 3323-1285

A rest A D. B. Towers - Morrison 119





benformii Lei Municipal nº 1,235 de 23/41/2013.

US SET. 2025

AWEY

expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluinde-se da contagem, o dia da divulgação.

Publicado no Quarro de Avisos da Câmera Municipal de Parastro, conferme la la late de Parastro,

- 8.3 Será rejeitado liminarmente o recurso que:
- 8.3.1 For protocolado fora do prazo:
- 8.3.2 Não estiver devidamente fundamentado:
- 8.3.3 Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.
- 8.4 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 8.5 Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.
- 8.6 Não serão aceitos recursos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.
- 8.7 Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains, setor de Pessoal, no horário de expediente.

## 9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 9.1 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos currículos e a nota da avaliação individual.
- 9.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- 9.2.1 Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no quesito experiência;
- 9.2.2 Ao candidato que tiver mais idade.

# 10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 10.1 Candidatos aprovados serão contratados em conformidade com a classificação obtida no resultado final do processo seletivo, observado, porém, o disposto neste item.
- 10.2 A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação





do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

- 10.3 Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.
- 10.4 O prazo para a realização dos exames complementares é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.
- 10.5 O contrato a ser firmado em caso de contratação terá o prazo de 01 (um) ano, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.201/2013 e, extinguir-se-á sem direito a indenizações pelas seguintes ocasiões:
  - I Pelo término do prazo contratual;
  - II Por iniciativa da administração pública; e
  - III Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 10.6 O presente processo seletivo possui vigência pelo prazo de um ano.
- 10.7 Ocorrendo vacância do cargo, seja por desistência, encerramento do contrato, exoneração ou qualquer outro motivo durante a vigência do processo seletivo, a convocação para nova contratação obedecerá à ordem de classificação subsequente, sendo vedado o retorno àqueles já convocados.
- 10.7.1 Fica vedado o retorno ao início da lista de classificação para nova convocação.
- 10.8 A convocação dos candidatos aprovados será realizada pelo Setor de Recursos Humanos (RH), por meio de contato telefônico ou envio de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando os dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.
- 10.9 O candidato convocado deverá manifestar expressamente seu interesse na vaga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do primeiro contato. O não retorno no prazo estipulado será interpretado como desistência, perdendo o candidato o direito à contratação, sendo convocado o próximo classificado.

#### 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão dispeníveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Camara Municipal), conforme previsão legal.

Praça Tónico Rapelo, nº. 164 - Centro - CEP: 35.582-000 - Pains - MG

Telefone: (37) 3323-1285





- 11.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.
- 11.3 Fica revogado o Processo Seletivo Simplificado nº 18/2024, para o cargo de Docente da Educação Básica.

Pains, 09 de setembro de 2025.

RAFAEL DE CASTRO:363 15338615

Activate de forme rigide per Parada BATASI, SE CARTHO MELLISMATI DE 1-98, and british and Tombhado Organi EF 63 And Promedille (EF 64) And Promedille (EF 64) And Se 64) AND AND

Itamar Rafael de Castro Prefeito Municipal

> Publicade no Cuedro de Avisce de Câmoro Municipal de Pernatuo, conforme Let Municipal nº 1.735 de 23/11/2013.

A.m. #2 00 A. C. S. Towards - Marrician 119





#### ANEXO I

CARGO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Docente de Educação Básica	05	30 horas semanais	Formação em nível superior: licenciatura plena em normal superior ou Pedagogia	R\$ 3.650,82









#### ANEXO II

#### Docente de Educação Básica:

Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

Escolaridade: Formação em nível superior: licenciatura plena em normal superior ou

Pedagogia.

Recrutamento: Concurso Público.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar

nº. 83/2017.

Publicade no Querro de Avisca
da Câmpia Municipal de Paleante,
caeformia Lei Municipal
nº 1 235 de 23/11/2013.

0 9 SET. 2025

PARE de d. 0. 8 Towass Metricia 119

0 9 SET MS





#### ANEXO III

	CRONOGRAMA		
09/09/2025	Publicação do Edital.		
10/09/2025 a 16/09/2025	Periodo de inscrições.		
17/09/2025 a 19/09/2025	Análise da Primeira Etapa.		
22/09/2025	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.		
23/09/2025	Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa e Prazo para impugnação da Comissão do Processo Seletivo.		
24/09/2025 a 26/09/2025	Análise dos recursos referentes à Primeira Etapa		
29/09/2025	Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidato aprovados para a Segunda Etapa, com os horários das avaliações individuais		
30/09/2025	Realização da avaliação individual.		
01/10/2025	Análise e publicação do resultado da avaliação individual.		
02/10/2025	Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa.  e Análise dos recursos referentes à Segunda Etapa.		
03/10/2025	Divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa e divulgação dos candidatos aprovados.		







# PAINS Publication no Quarro de Avisos de Câmora Municipal de Pananió, conforme Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.

PAVVIEW / S Clock

## ANEXO IV

### Docente da Educação Básica:

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima	
Formação Profissional	Documento idôneo que comprove a conclusão de pós- graduação na área de atuação	10 pontos por especialização	10 pontos	
Formação Profissional	Documento idôneo que comprove a conclusão de mestrado na área de atuação	10 pontos por especialização	10 pontos	
Formação Profissional	Documento idôneo que comprove a conclusão de doutorado na área de atuação	15 pontos por especialização	15 pontos	
Cursos complementares	Cursos complementares na área de atuação (todos os certificados deverão ser somente com carga horária de 40 horas a 59 horas);	0,5 pontos por curso	03 pontos	
Cursos complementares	Cursos complementares na área de atuação (todos os certificados deverão ser somente com carga horária de 60 horas a 99 horas);	1,0 pontos por curso	03 pontos	
Cursos	Cursos complementares na área de atuação (todos os certificados deverão ser somente com carga	2,0 pontos por curso	04 pontos	

horária de 100 horas a 199

horas);





Cursos complementares	Cursos complementares na área de atuação (todos os certificados deverão ser somente com carga horária a partir de 200 horas);	2,5 pontos por curso	05 pontos
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional na área de atuação	0,5 pontos por ano de serviço	10 pontos

Obs.: Cursos da mesma temática não podem ser computados duas vezes (ex.: dois cursos de alfabetização de 60 horas só serão contados uma vez).

Publicado no Quartiro de Aviscos da Cámero Municipal de Parna Mo. coeforme Lei Municipal nº 1.235 de 23/11/2013.

D 9 SET. 2025

OAADO 9

Azera de N. D. B. Toeses - Mitoels 119

